



PREFEITURA MUNICIPAL  
**OROCÓ**

**LEI N° 949/2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Especial no Orçamento  
Municipal; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 945, de 29 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 321.712,27 destinado exclusivamente à realização de despesas:

**03.01.13 FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12-**

**EDUCAÇÃO**

**12361-ENSINO FUNDAMENTAL**

**123611201-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**1236112014027-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	R\$40.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$20.856,13
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA .....	R\$20.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .....	R\$20.000,00

**123611202-SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO**

**123611201 1130- EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI-ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES .....	R\$45.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTO SEM MATERIAL PERMANENTE .....	R\$15.000,00

12-EDUCAÇÃO  
12365-EDUCAÇÃO INFANTIL  
123651201-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

1236512014028-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$40.000,00  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$20.856,14  
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R\$20.000,00  
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$20.000,00

123651202-SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO

1236512011131-EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI-EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$45.000,00  
4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$15.000,00


**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 945/2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

  
George Gueber Cavalcante Nery  
Prefeito Municipal